

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK), com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50:

Razão Social: BK Instituição de Pagamento LTDA		Nome Fantasia: BKBANK
CNPJ: 16.814.330/0001-50		I.E.: 122.323.416.116
Endereço Completo: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP		CEP: 06.460-040
Telefone: 08009010203 – (16) 99201-5926		Email: licitacao@bkbank.com.br
Dados Bancários: Banco Bradesco		Ag: 1397 – Conta Corrente: 0049472-0
Marca: BKBANK		Fabricação: PROPRIA
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO/PREPOSTO		
Nome: Danilo Augusto Tonin Elena	CPF: 311.787.778-98	RG: 34.766.762-7
Endereço: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP		
Cargo: Sócio / Administrador		Data de Nascimento: 25/09/1983
DADOS DO REPRESENTANTE NA SESSÃO		
Nome: Francine Reichert Kawabata		OAB/SP: 250.751
Endereço: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP		
Email: licitacao@bkbank.com.br		Telefone: 08009010203 – (16) 99201-5926

Barueri, 20 de junho de 2023.

Francine R. Kawabata
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome: Francine Reichert Kawabata
OAB/SP: 250.751

DECLARAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023**

A **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a). Francine Reichert Kawabata, OAB/SP 250.751, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Barueri, 20 de junho de 2023.

Francine R. Kawabata
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Nome: Francine Reichert Kawabata

OAB/SP: 250.751

DECLARAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 16.814.330/0001-50, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a). Francine Reichert Kawabata, OAB/SP 250.751, DECLARA, sob penas da lei:

- a) A empresa cumpre disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o Município de Sorocaba, cumpridoras das Leis e Decretos Municipais referentes á obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e deficientes e dá outras providências.
- b) Ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de ilegitimidade previstas no referido artigo.
- c) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)
- d) Sob as penas da Lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Barueri, 20 de junho de 2023.


BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome: Francine Reichert Kawabata
OAB/SP: 250.751

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35232063680	08/06/2020	15/06/2023 10:51:06
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2012	16.814.330/0001-50	

CAPITAL
R\$ 4.075.000.00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU	NÚMERO: 939
BAIRRO: TAMBORE	COMPLEMENTO: AND.8 TORRE 1
MUNICÍPIO: BARUERI	CEP: 06460-040 UF: SP

OBJETO SOCIAL
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR EMIÇÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GAVANI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 381.997.588-80, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

408
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 311.787.778-98, RG/RNE: 34766562 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARCOS PENTEADO ULHOA RODRIGUES, 939, AND. 8, T 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE FBK HOLDING LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.750,00..

FBK HOLDING LTDA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., DOCUMENTO: 35238151165, RESIDENTE À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, TERREO, JD MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.034.250,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 062.225/22-4 SESSÃO: 14/02/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 062.226/22-8 SESSÃO: 14/02/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 061.698.786-22, RG/RNE: 37384011 - SP, RESIDENTE À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, REPRESENTANDO FBK HOLDING LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 203.750,00.

REMANESCENTE CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GAVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 381.997.588-80, RG/RNE: 401478762 - SP, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO FBK HOLDING LTDA , DOCUMENTO: 35238151165, CPF:==352.381.511-65 (CPF INCORRETO) , SITUADA À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, TERREO, JD MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.871.250,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR PLINIO DE CASTRO PRADO, 288, SALA 105, JD PALMA TRAVASSOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14091-170.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 078.114/22-6 SESSÃO: 17/02/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA., DATADA DE: 15/02/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 190.338/22-2 SESSÃO: 27/04/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, AND.8 TORRE 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040. , DATADA DE: 20/04/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 322.739/22-6 SESSÃO: 19/07/2022

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906399377, CNPJ 16.814.330/0002-31, SITUADA À: AVENIDA DOUTOR PLINIO DE CASTRO PRADO, 288, SALA 86, JD. PALMA TRAVASSOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14091-170, COM OBJETO DESTACADO DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR E EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/2022.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 061.698.786-22, RESIDENTE À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, REPRESENTANDO FBK HOLDING LTDA. NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 203.750,00.

REMANESCENTE CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GAVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 381.997.588-80, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FBK HOLDING LTDA , DOCUMENTO: 35238151165. CPF:==352.381.511-65 (CPF INCORRETO) , SITUADA À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, TERREO, JD MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA

SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 4.034.250,00.

409

ADMITIDO DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 311.787.778-98, RG/RNE: 34766562 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARCOS PENTEADO ULHOA RODRIGUES, 939, AND. 8, T 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040, REPRESENTANDO FBK HOLDING LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 40.750,00.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232063680

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/06/2023



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 209387289, quinta-feira, 15 de junho de 2023 às 10:51:06.

[Handwritten signature]

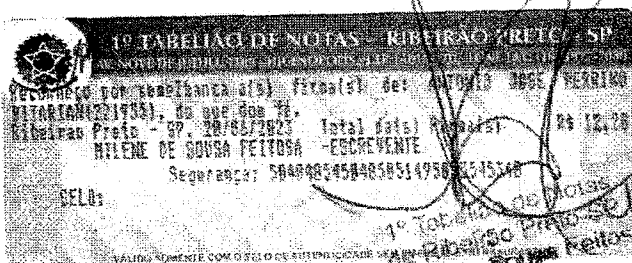
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento de Substabelecimento, a **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, CNPJ nº. **16.814.330/0001-50**, com sede na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN**, brasileiro, casado, gerente de projetos, inscrito no CPF nº.: 359.802.938-17, portador do RG nº.: 26543230, com escritório profissional na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, através deste constitui a **Dra. Francine Reichert Kawabata**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP nº.: 250.751, especialmente para participação do Pregão Presencial nº.: 11/2023, junto a Câmara Municipal de Sorocaba-SP, conferindo amplas poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar requerimentos, representações, interpor e renunciar recursos administrativos, prestar esclarecimentos, realizar visitas técnicas, receber notificações e intimações, requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, nos sistemas de licitações eletrônicas, notadamente, COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, dentre outros, ofertar lances, negociar preços, assinar declarações e propostas comerciais, bem como Contrato administrativo, Ata de Registro de Preço, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Barueri-SP, 20 de junho de 2023.

1º TABELIAO

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN



1º Tabela de Notas
de RIBITRÃO (RTE) - SP
MILENE DE SOUSA FEITOSA
Escrivente



atendimento@bkbank.com.br •
www.bkbank.com.br •
0800 901 0203 •



412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2022 12:59:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116402105203597796665-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8523b75553c1c37efc70e704ded6d04c339efe4130e039f7f81c5f94be971f9c208a407199f26a5a9586c969f0186d70dc
eb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ACX



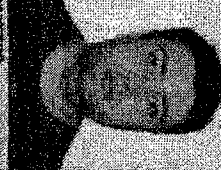
C&HJ: 06.870-0


Bel. Vălber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

2001

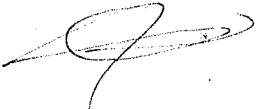


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quarta-feira, 22 de março, 2023 13:46:05 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROIBIDO PLASTIFICAR		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
2269896741		2269896741	
			
ANTONIO JOSÉ PEREIRA BISPO		ANTONIO JOSÉ PEREIRA BISPO	
OAB/SP 135.802.938-17		OAB/SP 135.802.938-17	
23/08/2021		23/08/2021	
01/12/2006		01/12/2006	
SÃO PAULO		SÃO PAULO	
24/08/2021		24/08/2021	
335/6126708		335/6126708	
17122200000000000000		17122200000000000000	

Doc 03

Doc



414

PROIBIDO PLASTIFICAR

2206144739

2206144739

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

FRANCINE REICHERT KAMBARA

DOC. IDENTIFIC. (RG) SEST. 10 30627038 SSP/SP

304.545.468-89 16/05/1983

VENDEMIANO REICHERT

LEONICE REICHERT

16/04/2031 07/08/2001

FRANCINE REICHERT KAMBARA

20/04/2021

SÃO PAULO

1980 09

frank

415

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06247303

ASSINATURA DO ESTATUADO

06523742303

06247303

260751

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

FRANCINE REICHERT KAWABATA

FRANCINE REICHERT KAWABATA

VENDEIANO REICHERT

LEONICE REICHERT

ADVOGADO

SOROCABA-SP

308270389 SSP-SP

06505423030370000

MAIO

19/05/1983

304.535.488-99

01-05/03/2009

Confere com o original

2011



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

" BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA "

NIRE: 3523206368-0

CNPJ: 16.814.330/0001-50

FBK HOLDING LTDA., sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº. 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786-22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA" com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 3523206368-0 em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, resolve promover a 6ª Alteração e Consolidação Contratual conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Admite-se na sociedade o Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo;

Parágrafo único - O sócio ora admitido, declara que não está impedido por lei especial à prática de atos mercantis, e nem foi condenado ou se encontra sob os efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

Clausula 2ª - Retira-se da sociedade o sócio **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, advogado, solteiro, portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1, expedido por SSP/SP e, inscrito no CPF sob o nº 061.698.786-22, residente e domiciliado na Av. José Bonifácio



Coutinho Nogueira, 150, Térreo, Jardim Madalena, CEP 13.091-611, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, detentor de 5% das quotas do capital social, no valor de R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais), totalmente subscritos e integralizados, os quais transfere neste ato, **163.000** (cento e sessenta e três mil) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) para sócia remanescente **FBK HOLDING LTDA**, já qualificada anteriormente, e **40.750** (quarenta mil setecentos e cinquenta) quotas de capital, totalizando a importância de R\$ 40.750,00 (quarenta mil, setecentos e cinquenta reais) ao sócio ora admitido **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, já qualificado anteriormente, dando-se, reciprocamente, mútua quitação nada sendo devido, de uma para outra em razão da referida cessão.

Clausula 3ª - Com as respectivas alterações, a composição do capital social no valor de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, fica distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	PART.	CAPITAL SOCIAL
FBK HOLDING LTDA	4.034.250	99%	R\$ 4.034.250,00
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA	40.750	1%	R\$ 40.750,00
TOTAL	4.075.000	100%	R\$ 4.075.000,00

Clausula 4ª - Altera-se a razão social da sociedade para **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**.

Clausula 5ª - Os sócios resolvem através do presente instrumento, constituir a filial da sociedade na **Avenida Dr. Plínio de Castro Prado, nº 288, Sala 86, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP: 14.091-170 na cidade de Ribeirão, Estado de São Paulo.**

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, nos termos na Lei n 10.406/0002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

" BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA "

NIRE: 3523206368-0

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.cartasdasassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0002-2003-0005-0000.

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.cartasdasassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0002-2003-0005-0000.



FBK HOLDING LTDA., sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**" com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº. 3523206368-0 em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, constitui a sociedade conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLAUSULA 1ª - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de "**BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**", com sede social situada a Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e, as seguintes filiais:

- (i) Ribeirão Preto/SP, Avenida Dr. Plínio de Castro Prado, nº 288, Sala 86, Bairro Jardim Palma Travassos, CEP: 14.091-170.

CLAUSULA 2ª - A Sociedade Empresária Limitada poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual nos termos da lei e por decisão do sócio único.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 3ª - A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 01/08/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 4 - A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto social:

- I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.
- II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:

- a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
- c) Gerindo conta de pagamento;
- d) Emitindo instrumento de pagamento;
- e) Executando remessa de fundos; e
- f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.
- III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final recebedor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e
- IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;
- V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;
- VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;
- VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 5 - O capital social de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	PART.	CAPITAL SOCIAL
FBK HOLDING LTDA	4.034.250	99%	R\$ 4.034.250,00
DANILO AUGUSTO TONIN ELENA	40.750	1%	R\$ 40.750,00
TOTAL	4.075.000	100%	R\$ 4.075.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena, Danilo Augusto Tonin Elena e Danilo Augusto Tonin Elena
Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena, Danilo Augusto Tonin Elena e Danilo Augusto Tonin Elena
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br> e utilize o código 6633-3333-3333-3333

4

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena, Danilo Augusto Tonin Elena e Danilo Augusto Tonin Elena
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br> e utilize o código 6633-3333-3333-3333





Parágrafo Segunda. - O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais na forma da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos nos termos do Art. 12 da Lei 12.865/2013.

- (i) Constituem patrimônio separado que não se confunde com o da Sociedade;
- (ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da sociedade, nem poder ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
- (iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade;
- (iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 6: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até (dois) membros sócios ou não, mas todos residentes domiciliados no País permitida reeleição sendo 01 (um) Diretor Presidente 01 (um) Diretor Operacional cujo prazo de mandato será de 04 (quatro) anos, ficando eleitos os seguintes membros para administração da Sociedade:

- I. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de **Diretor Presidente**; e
- II. **CAJO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de **Diretor Operacional**.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as matérias previstas no Parágrafo Segundo abaixo, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor Presidente ou de procurador devidamente nomeado nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da representação geral da Sociedade conforme Parágrafo Primeiro acima:

- II. O Diretor Operacional será exclusivamente responsável (i) pelo gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito (ii) pelas obrigações previstas na Resolução nº 4433/2015 do Conselho Monetário Nacional na Clausula

Este documento foi assinado digitalmente por Cássio Henrique Myppolito Galvani, Casso Henrique Myppolito Galvani e Casso Henrique Myppolito Galvani. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaltransparencia.org.br>, clique no botão "Verificar Assinatura", informe o código 60789-26723-0404-15153094 e finalize.

Este documento foi assinado eletronicamente por Elisabete de Aguiar e Torres e Gervasio, Cam Henrique Mycello Zakari e Caio Henrique Hypollito Galvani. Para verificar as assinaturas vá ao site www.portaltransparencia.org.br ou utilize o código de verificação fornecido no documento.



9º do Contrato Social da Sociedade (iii) pelas atividades relativas ao compliance PLD nos termos da regulamentação em vigor (iv) pela elaboração da política de segurança cibernética da Sociedade execução do plano de ação de resposta incidentes nos termos da Circular nº 909/2018 do Banco Central do Brasil.

Em relação às matérias acima, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor responsável ou por procurador nomeado nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados sendo nulos inoperantes em relação Sociedade os atos de qualquer sócio administrador diretor procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros salvo se houver autorização escrita de sócio(s) representando maioria do capital social representado por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quarto - A determinação do Parágrafo Terceiro desta Clausula não se aplica em caso de garantia dada em contrato de locação residencial desde que previamente aprovada por sócio (s) representando maioria do capital social representado (s) por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome observadas as regras previstas nesta Clausula deverão observar disposto no Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo Sexto - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos com exceção daquelas para fins judiciais terão um período de validade limitado no máximo (um) ano serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente exceto quando os poderes disserem respeito as matérias previstas no Parágrafo Segundo acima hipótese em que procuração deverá ser assinada pelo Diretor responsável daquela matéria.

CLÁUSULA 7 - As políticas procedimentos internos da Sociedade para controle prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9613 de março de 1998 deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade observarão as seguintes diretrizes:

- (i) Elaborar um manual interno das políticas procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição;
- (ii) Contemplar coleta registro de informações tempestivas sobre clientes que permitam identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes;
- (iii) Definir os critérios procedimentos para seleção treinamento acompanhamento da situação econômico financeira dos empregados da Sociedade;
- (iv) Incluir análise previa de novos produtos serviços sob ótica da prevenção dos mencionados;



(v) Receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro - Os procedimentos internos devem incluir medidas previamente expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes identificar os beneficiários finais das operações possibilitar caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo - A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos gestão de patrimônio se aplicável preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro - A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada submetida a revisões anuais com documentação mantida em disposição do Banco Central do Brasil definir atribuições e responsabilidades garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre área operacional e gestão de risco.

CLÁUSULA 8 - Os Diretores terão direito a uma retirada mensal título de "pró-labore" estabelecida pelos sócios levada em conta de despesas gerais da Sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OUVIDORIA

CLÁUSULA 9 - Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuar como canal de comunicação entre essas instituições os clientes usuários de seus produtos serviços inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro - Constituem atribuições da Ouvidoria:

I- Prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade.

II. Atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços; inclusive na mediação de conflitos; e

III. Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:



424

I. Atender registrar instruir analisar e dar tratamento formal e adequado as demandas dos clientes usuários de produtos serviços;

II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas informando prazo previsto para resposta;

III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucionamos; e

V. Elaborar encaminhar auditoria interna ao comitê de auditoria quando existente, é a Diretoria ao final de cada semestre relatório quantitativo qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

Parágrafo Sexto - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente de forma justificada, uma vez, por igual período limitado o número de prorrogações de 10% (Dez por cento) do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Parágrafo Sétimo - Compete Diretoria designar Ouvidor sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições desempenhar outras atividades na instituição inclusive de Ouvidor exceto de diretor de administração de recursos de terceiros.

Parágrafo Oitavo - O Ouvidor terá mandato de (três) anos permitida reeleição.

Parágrafo Nono - O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato contra economia popular fê pública propriedade ou Sistema Financeiro Nacional ou pena criminal que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior
- IV. Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas dos seus produtos serviços processos sistemas etc.;
- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas Ouvidoria fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas administrativas de dar atendimento as demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria



425

Parágrafo Décimo - O Ouvidor poderá ser destituído qualquer tempo durante vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- II. Desempenho aquém daquele esperado;
- III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- IV. Em razão de demissão por justa causa; e
- V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano à imagem à sociedade.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Diretor responsável pela Ouvidoria responsável pela observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes usuários dos produtos e serviços da Sociedade.

Parágrafo Décimo Segundo - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral relativo às atividades da Ouvidoria nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado auditoria interna ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Sociedade assume compromisso de:

- I. Criar condições adequadas para funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- II. Assegurar acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto - A Sociedade divulgará semestralmente em sua página na Internet as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano ao término do exercício social, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro - O sócio único poderá determinar distribuição dos lucros apurados em proporção diversa à sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar, ao fim de cada trimestre ou em período múltiplo de mês, um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação do sócio único, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar capital social.



427

herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas, a menos que este (s) resolva liquidar.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens de seus herdeiros, ou sucessores conforme caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais sucessivas corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins vencíveis primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Segundo - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais cônjuge ou companheiro (a) não-sócio (a) este (a) serão pagos os respectivos haveres sociais na forma desta Cláusula.

CLÁUSULA 18ª - No caso de apuração de haveres pagos sócio excluído, falido ou em recuperação judicial, bem como sucessores, ex-cônjuge ou ex-companheira (o) de sócio (a), o capital social sofrera a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas, nos termos do Art. 31, Parágrafo Primeiro do Código Civil.

CLÁUSULA 19ª - A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio único. (Art. 1033, II).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 20ª - A Sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao sócio único indicar o liquidante e determinar sua remuneração.

CLÁUSULA 21ª - A Sociedade reger-se de acordo com Código Civil Brasileiro, aplicando-se supletivamente quando cabível Lei nº 404 de 15 de dezembro de 1976 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 23ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência,



contra as relações de consumo de pública ou propriedade, contra as relações de consumo, a de pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade Empresaria Limitada.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor, para todos os regulares fins de direito.

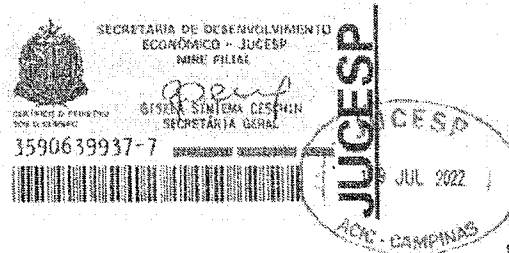
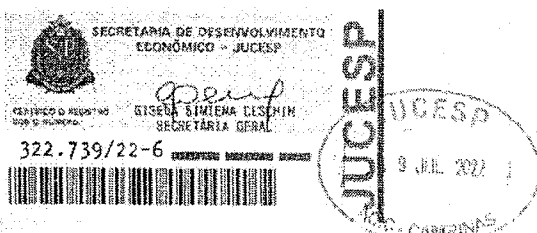
Barueri/SP, 30 de Junho de 2022.

Danilo Augusto Tonin Elena
Diretor Presidente
Sócio - Administrador

FBK Holding Ltda.
Sócia
Danilo Augusto Tonin Elena
Repres. Legal

Caio Henrique Hyppolito Galvani
Diretor Operacional

Mário Luiz Gabriel Gardin
Ex-Sócio



Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani, Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassessoria.com.br/443> e utilize o código 3590639937-7.

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena, Caio Henrique Hyppolito Galvani e Caio Henrique Hyppolito Galvani. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassessoria.com.br/443> e utilize o código 3590639937-7.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado...
22 13:30:51 GMT-03:00, CNS: 1.1.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC9E-3C66-4F1E-DE44> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC9E-3C66-4F1E-DE44



Hash do Documento

6CB9855C41EF6109892F08DE387421920B314A661AFD6630E75D0D2758719118

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

☒ **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA (Signatário) - 311.787.778-98**

em 18/07/2022 16:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena e Caio Henrique Hippolito Galvani e Caio Henrique Hippolito Galvani. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6642-6642-6642-6642.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hippolito Galvani e Caio Henrique Hippolito Galvani e Caio Henrique Hippolito Galvani. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 6642-6642-6642-6642.

hax

429

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado a... mente por Gabriel Claviano Costa, em terça-feira, 26 de julho d... 13:30:51 GMT-03:00. CNS: 11.519-6 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2 Subdistrito/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deve ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F827-3561-0940-9402> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F827-3561-0940-9402



Hash do Documento

A943A450C6FE7EE19E54E9200569E382FF070F9777F8F96E707B86B698CCB9F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são):

☒ CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI (Signatário) -
381.997.588-80 em 18/07/2022 16:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Maria Luz Gabriel Cardin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 054C-4CAB-39C8-1A57.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Luz Gabriel Cardin.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 054C-4CAB-39C8-1A57.

430



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/054C-4CA8-39C8-1A57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 054C-4CA8-39C8-1A57



Hash do Documento

1E5A69B6EBBF2A89CAE29EEE8C2D0703B36B699D25A793C958F8F0ED0F965CE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2022 é(são) :

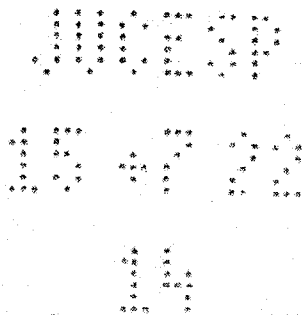
☒ MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN (Signatário) - 061.698.786-22

em 18/07/2022 16:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



304



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

FBK HOLDING LTDA.

CNPJ nº 44.305.929/0001-02

NIRE nº 3523815116-5

Pelo presente instrumento particular DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 residente e domiciliado na Rua Ribeiro do Vale, n. 152, Brooklin Paulista, CEP: 04.568-000, São Paulo, Capital, titular da sociedade unipessoal por quotas de responsabilidade limitada com a denominação de FBK HOLDING LTDA, com sua sede social na sediada na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Conjunto 707, sala 03, Jardim Madalena, CEP 13.091-611., inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob a NIRE nº 3523815116-5, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e, subsidiariamente, no que for aplicável, pelo regramento da Lei das Sociedades Anônimas, tem entre si e contratado a presente alteração do contrato social, pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

OAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Primeira - Fica através do presente instrumento, alterado o endereço do titular da sociedade unipessoal para o endereço comercial da Avenida Marcos Pentecado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo.

Tendo em vista as alterações efetuadas, a sociedade resolve consolidar o contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL DA

FBK HOLDING LTDA.

CNPJ nº 44.305.929/0001-02

NIRE nº 3523815116-5

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, brasileiro, solteiro, empresário e advogado, nascido em 25/09/1983, natural de São José do Rio Preto/SP, portador do RG n. 34.766.762-7, inscrito no CPF n. 311.787.778-98 com endereço comercial na Avenida Marcos Pentecado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 - Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, a justa e correta constituição de pessoal jurídica de direito privado interno, sob a forma de sociedade empresarial do tipo limitada unipessoal, que se regerá pelas disposições constantes das cláusulas seguintes:

1

Clausula 1ª – A Sociedade empresaria unipessoal tem como nome empresarial "FBK HOLDING LTDA.", com sua sede social na sedlada na Av. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Conjunto 707, sala 03, Jardim Madalena, CEP 13.091-611.

Clausula 2ª – A Sociedade tem por objeto a participação societaria em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, Participações em outras sociedades:

Clausula 3ª – O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelo sócio DANILO.

Clausula 4ª – O prazo de duração da sociedade empresaria limitada unipessoal será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades no ato de registro deste instrumento.

Clausula 5ª – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo administrador Sr. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, designando-se o cargo de administrador, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedado o uso da denominação social, em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997 VI e art. 1.015, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo Segundo – O sócio unipessoal poderá nomear procuradores para representá-lo em sua ausência, com poderes especificos para o ato necessário.

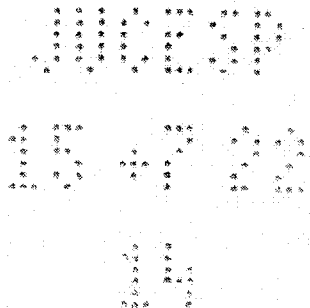
Parágrafo Terceiro – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011).

Clausula 6ª – No que se refere à retirada, o administrador poderá ou não fazer a retirada mensal a título de "pró-labore", cujo o valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda

Clausula 7ª – O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando-se em primeiro de Janeiro e encerrando-se em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão formalizadas as competentes demonstrações financeiras, em conformidade com as disposições legais pertinentes, e destinados aos lucros ou prejuizos apurados (art. 1.065 e 997, VII).

Clausula 8ª – A retirada do sócio unipessoal, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro sócio que vier a ser admitido. Na hipótese de falecimento do administrador e este sendo o mesmo sócio unipessoal, os herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.



Parágrafo Segundo - A retirada ou exclusão do sócio unipessoal, não extingue, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade (art. 1.032).

Clausula 9ª - Na esfera da responsabilidade determinada pelo art. 1.054 ao art. 997, VII do Código Civil, fica expresso que a sócia jurídica unipessoal não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula 10ª - A somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio unipessoal (art. 1.033, II).

Parágrafo Primeiro - Em caso de extinção da sociedade, será levantado o balanço competente, e os bens, direitos e obrigações serão atribuídos, na proporção da participação, da sócia jurídica unipessoal no Capital.

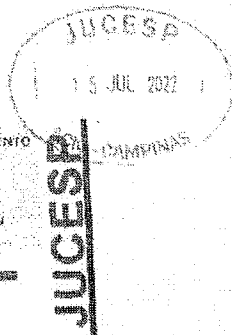
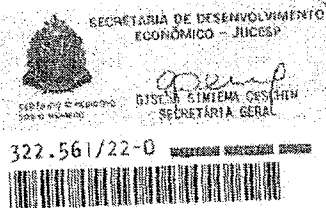
Parágrafo Segundo - Nos casos em que for omissivo este Contrato regular-se-ão eles pela aplicação das disposições do Código Civil Brasileiro e de forma supletiva pela legislação das sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76 e suas alterações).

Clausula 11ª - Fica eleito o foro na comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado assina o presente instrumento de constituição contratual em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que se produza os efeitos legais.

Campinas, 06 de julho de 2022.

Danilo Augusto Tonin Elena
CPF nº 311.787.778-98
Sócio - Administrador



Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br/443> e utilize o código 75A1-FC81-5793-2EF4

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Augusto Tonin Elena.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portalassinaturas.com.br/443> e utilize o código 75A1-FC81-5793-2EF4



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/75A1-F081-5743-2EF4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br.443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 75A1-F081-5743-2EF4



Hash do Documento

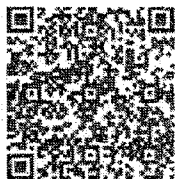
5F2556BB386ED037085F90FCDAAFDCC1338601AB1009263E2F2B5926BD0B3841

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 e(são) :

☒ DANILO AUGUSTO TONIN ELENA (Signatário) - 311.787.778-98

em 08/07/2022 10:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



O presente documento digital foi gerado e assinado digitalmente por MILENE DE SOUSA FEITOSA, em terça-feira, 20 de dezembro de 2022 14:19:50 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELÃO DE CONVERSÃO DO PRECATORIO Nº 100/2020 CNJ.

WILSON ROCHA
MILENE DE SOUSA FEITOSA

O presente documento deverá ser confirmado no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/06/2023 às 08:43:26

Relação de pessoas físicas ou jurídicas encontradas para o(s) seguinte(s) critério(s)

CNPJ: 16814330000150

Apenado: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA-ME.

CNPJ: 16.814.330/0001-50

Órgão Apenador: 0000000381-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATA

Processo:

Tipo de Apenação: Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 - suspensão temporária/impedimento de contratar.

Início: 09/12/2022

Término: 09/12/2024

Observação: descumpriu com a contratação firmada junto a Prefeitura Municipal de Quatá, ocasionando prejuízos aos servidores públicos municipais, levando-os inclusive a situações vexatorias.

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP
PREGÃO N.º 11/2023

433

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social: **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.**
Nome Fantasia: **BIQ BENEFÍCIOS**
CNPJ: **07.878.237/0001-19**
Endereço: **RUA VERGUEIRO, Nº 3185**
Complemento: **CONJ. 123**
Bairro: **VILA MARIANA**
Cidade: **SÃO PAULO UF: SP**
Cep: **04.101-300**
Telefone: **(11) 5573-1879**
Site: www.biqbeneficios.com.br
e-mail: licitacao@biqbeneficios.com.br

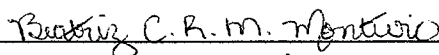
DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome: **ALEXANDRE ARIENZO**
RG: **12.973.365-9**
CPF: **142.549.688-17**
Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não
Nome: **DENISE BERTOLI DE MORAIS**
RG: **10.134.139-8**
CPF: **012.771.058-20**
Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não
Nome: **MARCUS SILVA COELHO**
RG: **5.610.409-1**
CPF: **955.661.558-04**
Este é sócio administrador da empresa? (x) sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome: **BEATRIZ CAROLINA RODOLFO DA MATA**
CPF: **478.903.778-94**
Endereço: **RUA VERGUEIRO, Nº 3185 – CONJ. 123 – VILA MARIANA – SÃO PAULO/SP**
CEP: **04.101-300**
Telefone: **(11) 5573-1879**
e-mail: licitacao@biqbeneficios.com.br

São Paulo, 21 de Junho de 2023.



BIQ BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 07.878.237/0001-19

BEATRIZ CAROLINA RODOLFO DA MATA MONTEIRO – REPRESENTANTE

CPF: 478.903.778-94/RG: 56.004.952-3

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP
www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879





PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.878.237/0001-19, com sede social na Rua Vergueiro, 3.185 – Centro Empresarial Santa Julia - Vila Mariana - SP - CEP 04101-300, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores o Sr. **RICARDO HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, maior, supervisor administrativo, portador do RG nº 23.994.879-8 SSP/SP e CPF/MF nº 246.508.668-55, a Sra. **VIRGINIA DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO**, brasileira, casada, maior, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 29.795.314-X SSP/SP e CPF/MF nº 317.746.178-38, Sr. **ANDRÉ CARLOS DA FONSECA**, brasileiro, casado, maior, gerente de mercado público, portador do RG nº 22.713.670/6 SSP/SP e CPF/MF nº 181.741.198-50, Sr. **VINÍCIUS THIAGO GRILLO BRUMATO**, brasileiro, casado, maior, gerente comercial, portador do RG nº 34.127.029 SSP/SP e CPF/MF nº 331.642.898-47 e Sra. **GABRIELLA DE MOURA MAZZA**, brasileira, solteira, maior, analista de licitações, portadora do RG nº 45.447.432-5 SSP/SP e CPF/MF nº 418.521.608-45 todos domiciliados no escritório administrativo situado à Rua Vergueiro, 3.185 Conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – V. Mariana – São Paulo – SP – CEP 04101-300, a quem lhes confere amplos e ilimitados poderes para o fim especial de cada um dos outorgados, por si, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente para: a) representar a outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias e Fundações, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Cadin, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos de débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, retirar Livros Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações; b) representar a outorgante ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da administração direta indireta, fundacional e autárquica, conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar relatórios de pesquisa cadastral e parcelamentos de débitos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representá-la em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão (eletrônico e presencial), podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso, pedir vistas ao processo administrativo, assinar contratos, etc.; c) representar a outorgante perante a outorgante junto aos órgãos públicos em geral (Municipais, Estaduais e Federais), Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias e Fundações, Empresas de Economia Mista, Empresas Públicas, enfim qualquer órgão da administração direta ou indireta, conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo-lhes poderes para representá-la em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar impugnações e recursos administrativos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão (eletrônico e presencial), podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais e escritos, negociar preços e taxas administrativas, interpor ou renunciar a interposição de recurso, pedir vistas ao processo administrativo, assinar contratos, assinar cálculo de índices contábeis, prestar esclarecimentos, assinar requerimentos, declarações e documentos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, contratos e atas de registro de preço, requerer, alegar e assinar o que convier, conferindo-lhes ainda, poderes para assinar isoladamente, instrumentos de procuração particular e instrumentos de credenciamento em processos de licitação (qualquer modalidade) com fins específicos para nomear, constituir e credenciar procuradores para representar a **OUTORGANTE** em qualquer processo de licitação, qualquer que seja a modalidade; d) representar a outorgante junto a empresas privadas, redes de supermercados, hipermercados, concessionárias de serviços públicos (telefonia, água e energia elétrica), para assinatura de contratos e aditivos, negociação de preços, condições comerciais, condições contratuais, alterações de dados cadastrais, etc.; cadastramento junto a cadastro de fornecedores, alterações de dados cadastrais; representá-la junto a seguradoras, instituições financeiras e bancárias, assinar garantias contratuais (quaisquer que sejam) enfim, qualquer ato que seja necessário a resolução do problema. A presente procuração é válida por 12 (doze) meses, e os **OUTORGADOS** poderão praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, porém, sempre com reserva de iguais poderes.

São Paulo, 28 de Abril de 2023.

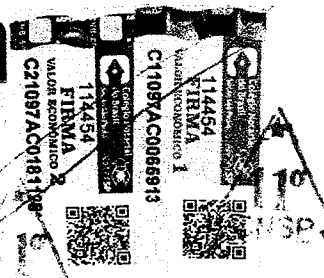
Marcus Silva Coelho
Sócio Diretor
CPF nº 955.661.558-04

Alexandre Arienzo
Sócio Diretor
CPF nº 142.549.688-17

Denise Bertoli de Moraes
Sócia Diretora
CPF Nº 012.771.058-20

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone (11) 5085-5753
Sd. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por **SELMANCA** com VALOR ELETRÔNICO a(s) firma(s) de: **MARCUS SILVA COELHO, ALEXANDRE ARIENZO e DENISE BERTOLI DE MORAIS**, a qual confere com padrão depositado em cartório, São Paulo/SP 28/04/2023 - 12:46:32
Em Testemunho da verdade, Total R\$ 36,60
Usuário: Gerson MILTON YOSHIO SATO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 2081595 Selos: 101128 65913



Rua Vergueiro, 3.185 - Conj. 123 - Centro Empresarial Santa Julia - Vila Mariana
São Paulo - SP - CEP 04101-300 - Fone (11) 5573-1879

Página 1 de 1



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **efdbd81c590ea2c54e356541be8a93a5340e8ade827fd35210b9e415e431a4ad** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **132232** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO BIQ 2023"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO BIQ 2023"**, faz prova de que em **28/04/2023 14:47:32**, o responsável **BIQ Benefícios Ltda (07.878.237/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BIQ Benefícios Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/04/2023 14:48:43** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xff514fff2d812652c9eb87d4e97020cd142ab4d83aefc64e8b41738d4808182e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP
PREGÃO N.º 11/2023

441

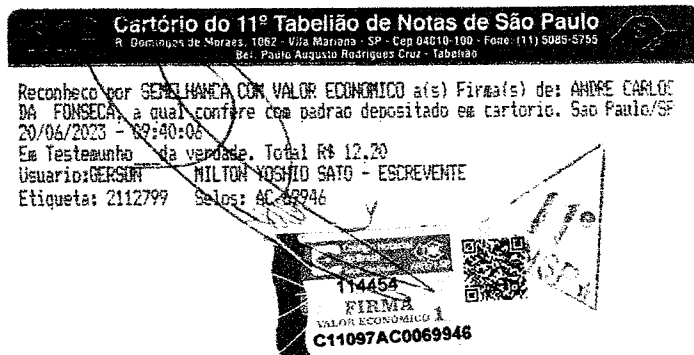
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.**, com sede na **Rua Vergueiro, nº 3185 – Conj. 123 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP: 04.101-300**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **07.878.237/0001-19**, representada, neste ato, pelo Sr. **ANDRÉ CARLOS DA FONSECA**, brasileiro, casado, Gerente de Mercado Público, portador da cédula de identidade RG n.º **22.713.670-6** e do CPF n.º **181.741.198-50**, que a presente subscrive, formalmente constituído em procuração específica e utilizando-se dos poderes de substabelecimento ali contidos, **NOMEIA, CONSTITUI E CREDENCIA COMO PROCURADORA** a Sra. **BEATRIZ CAROLINA RODOLFO DA MATA MONTEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **56.004.952-3**, inscrita no CPF sob nº **478.903.778-94**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 11/2023, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado. Com poderes específicos para assinar propostas comerciais, formular lances verbais e escritos, negociar preços e taxas administrativas, manifestar intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive contratos, atas de registro de preços, aditivos, entre outros e praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste mandato e representação da **OUTORGANTE** na licitação em tela.

São Paulo, 20 de Junho de 2023.



BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
ANDRÉ CARLOS DA FONSECA – PROCURADOR
RG: 22.713.670-6 | CPF: 181.741.198-50



BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP
www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 20/06/2023 11:52:14 que o documento de hash (SHA-256)
7975184071bc708d898a54fa10cb91e1c6f2551f4dbe8af4f580ba4cf6c00ebd foi validado em 20/06/2023 10:41:35 através da transação blockchain
0xe28f34cdc49a8d2d8eec7716f65d8167561022383b8cbb3fc20054a0a86d90d2 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 143386)



442

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7375f84071bc708d898a54fa10cb91e1c6f2551f4dbe8af4f580ba4cf6c00ebd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum, sob o identificador único denominado NID **143386** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CREDENCIAMENTO CM SOROCABA "**, cujo assunto é descrito como **"CREDENCIAMENTO CM SOROCABA "**, faz prova de que em **20/06/2023 10:17:19**, o responsável **BIQ Benefícios Ltda (07.878.237/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BIQ Benefícios Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

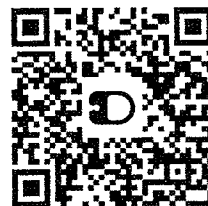
Este CERTIFICADO foi emitido em **20/06/2023 10:42:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe28f34cdc49a8d2d8eec7716f65d8167561022383b8cbb3fc20054a0a86d90d2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://etherscan.io/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8260-2

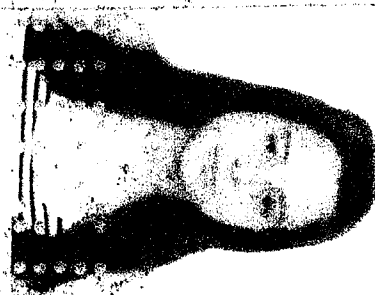
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO GONÇALVES

PROIBIDO PLASTIFICAR

617-090595

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

56.004.952-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/JAN/2012

BEATRIZ CAROLINA RODOLFO DA
MATA MONTEIRO
FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO

E AURA KARINA RODOLFO DA MATA
MONTEIRO

CAPÃO BONITO -SP DATA DE NASCIMENTO 17/NOV/1998

CAPÃO BONITO-SP
CAPÃO BONITO
CN:LV.A077/FLS.157 /N.034100

285 Delegado Divisionário
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR IIRCD SSP SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



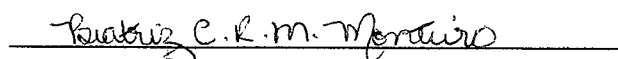
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA/SP
PREGÃO N.º 11/2023

444

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **07.878.237/0001-19**, com sua sede na **Rua Vergueiro, nº 3185 – Conj. 123 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP: 04.101-300**, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

São Paulo, 21 de Junho de 2023.

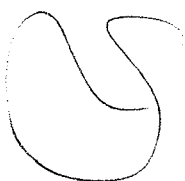


BIQ BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 07.878.237/0001-19

BEATRIZ CAROLINA RODOLFO DA MATA MONTEIRO – REPRESENTANTE

CPF: 478.903.778-94/RG: 56.004.952-3



BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Rua Vergueiro, nº 3.185 – conj. 123 – Centro Empresarial Santa Julia – Vila Mariana – São Paulo/SP
www.biqbeneficios.com.br Fone 11- 5573-1879



8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

MICROFILME N.º 37407

445

REGISTRO EM

RCPJ - BARUERI/SP

MICROFILME N.º

232116

BIQ BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ/REB: 07.878.237/0001-19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - IV

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados:

- **DENISE BERTOLI DE MORAIS**, brasileira, natural de São Paulo/SP, nascida aos 04 dias do mês de setembro de 1961, casada sob regime de comunhão parcial de bens, bibliotecária, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 10.104.139-8 SSP/SP e do CPF N.º 012.771.058-20, residente e domiciliada na Avenida Meire Carvalho Arruda N.º 10 bairro de Parque São Domingos - CEP: 05119-005, nesta Capital do Estado de São Paulo;
- **MARCUS SILVA COELHO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 18 de março de 1964, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.610.408 SSP/SP e do CPF N.º 988.661.558-04, residente e domiciliado na Rua Loureiro Batista N.º 256 bairro de Vila Mariana - CEP: 04019/120, nesta Capital do Estado de São Paulo; e
- **ALEXANDRE ARIENZO**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 19 dias do mês de maio de 1971, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG N.º 12.973.365 SSP/SP e do CPF N.º 140.549.688-17, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Avenida Lacerda Franco N.º 527, Apartamento 241-B no bairro de Cambuci - CEP: 01536/001;

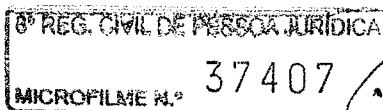
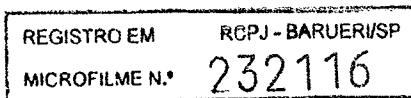
têm entre si justos e contratados em alterar o contrato social da sociedade simples limitada denominada **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, estabelecida nesta capital do estado de São Paulo na Avenida Vergueiro N.º 3185 Conjunto 123 no bairro de Vila Mariana, contrato este devidamente registrado no 8º Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital em data de 16 de fevereiro de 2000 sob N.º 9.707 e suas posteriores alterações, sendo a última registrada em data de 19 de setembro de 2014 sob N.º 31.498; fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios, de comum acordo, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade em mais R\$ 968.000,00 (novecentos e sessenta e três mil reais), a saber:

- a) a quantia de R\$ 757.400,00 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) é integralizada com recursos do saldo da conta de Lucros Acumulados, conforme consta do Balanço Patrimonial da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- b) a quantia de R\$ 68.533,33 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) é integralizada neste ato, em moeda corrente no país, pela sócia Denise Bertoli de Moraes;
- c) a quantia de R\$ 68.333,33 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) é integralizada neste ato, em moeda corrente no país, pelo sócio Marcus Silva Coelho; e

RUBRICAS DAS PARTES

RUBRICAS DAS TESTEMUNHAS



2/4

446

d) a quantia de R\$ 68.333,34 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), é integralizada neste ato, em moeda corrente no país, pelo sócio Alexandre Arienzo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força desta alteração contratual, o Capital Social da sociedade passa a ser de R\$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais), dividido em 2.013.000 (dois milhões e treze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país; e distribuído entre os sócios nas seguintes condições:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
DENISE BERTOLI DE MORAIS	671.000	671.000,00	33,333%
MARCUS SILVA COELHO	671.000	671.000,00	33,333%
ALEXANDRE ARIENZO	671.000	671.000,00	33,333%
TOTAL	2.013.000	2.013.000,00	100,000%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.051 da Lei Nº 10.406, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Social e suas posteriores alterações, não modificadas ou revogadas por este instrumento.

Em virtude das alterações promovidas por este instrumento, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob a denominação de **BIQ BENEFÍCIOS LTDA.**

SEDE SOCIAL: A sociedade tem sede na Avenida Vergueiro Nº 3185 Conjunto 123 no bairro de Vila Mariana - CEP: 04101/300, nesta capital do estado de São Paulo; podendo ser transferida para outro endereço, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do país.

OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social consiste na exploração do ramo de:

- prestação de serviços, principalmente à empresas, de emissão e fornecimento de cartão eletrônico para beneficiários aos trabalhadores tais como: cartão de cesta básica, de cesta de natal, de alimentação e refeição, de combustível, de transporte e demais situações cabíveis, cuja utilização se fará por meios eletrônicos junto a estabelecimentos devidamente credenciados; prestação de serviços de intermediação, agenciamento, assessoramento e controle das operações realizadas entre os contratantes dos serviços, os trabalhadores beneficiários dos serviços e os estabelecimentos credenciados.
- prestação de serviços de intermediação e agenciamento entre empresas na compra e venda de produtos e serviços de benefícios ao trabalhador.

TIPO JURÍDICO: Em conformidade com a Lei 10.406, a empresa tem por tipo jurídico o de sociedade simples limitada.

PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser extinta com a proposta ou decisão dos sócios que representarem a maioria do Capital Social.

RUBRICAS DAS PARTES	RUBRICAS DAS TESTEMUNHAS



REGISTRO EM RCPJ - BARUER/SP
MICROFILME N.º 232116

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 37407

447
3/4

CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade é de R\$ 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais), dividido em 2.013.000 (dois milhões e treze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país; e distribuído entre os sócios nas seguintes condições:

SÓCIOS QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
DENISE BERTOLI DE MORAIS	671.000	671.000,00	33,333%
MARCUS SILVA COELHO	671.000	671.000,00	33,333%
ALEXANDRE ARIENZO	671.000	671.000,00	33,333%
TOTAL	2.013.000	2.013.000,00	100,000%

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei N.º 10.406, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

FILIAL: O sociedade também opera atividades pelo estabelecimento filial sito na Estrada Tenente Marques N.º 4935 - 1.ª Anuar, no bairro de Chacara do Solar - CEP: 06530/001, no município de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro: O estabelecimento filial opera atividades por prazo indeterminado, podendo, todavia, ser extinto com a proposta ou decisão dos sócios.

Parágrafo Segundo: O estabelecimento filial não recebe destaque de Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, será exercida pelos sócios **EM CONJUNTO**; os quais, no uso de suas funções, usarão o título de **SÓCIO-ADMINISTRADOR**, sendo-lhes conferidos os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para praticar todos os atos, judiciais e extrajudiciais, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto assinar quaisquer documentos da mesma; poderão outorgar procurações a pessoas idôneas para assinar pela empresa, no limite de suas atribuições e poderes, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar; sendo, entretanto, proibidos de fazerem uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, tais como: hipotecas, abonos, fianças, avais, empossos de favor ou quaisquer outros atos que não digam respeito aos fins sociais. Excepcionalmente nos atos e procedimentos de obtenção, renovação e validação de certificação digital (e-CNPJ), poderão os sócios atuar **ISOLADAMENTE** e **INDISTINTAMENTE** perante qualquer instituição ou empresa certificadora.

Parágrafo Único: Os sócios, em conformidade com a Lei N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em vigor desde o dia 11 de janeiro de 2003; respeitando as formas e situações descritas no caput da cláusula, realizarão as operações comerciais condizentes com o objetivo social e interesses da sociedade, as quais serão aprovadas ou não por meio de voto aberto prevalecendo o resultado de maioria apurada pelas quotas de participação destes no Capital Social da sociedade, devendo a parte vencida respeitar e acatar o definido em pleito particular.

EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantara o Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

LUCROS OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados nos balanços anuais serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas participações no Capital Social da empresa.

RETIRADAS DE PRÓ LABORE: Os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão fixados de comum acordo entre os mesmos, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

RUBRICAS DAS PARTES	RUBRICAS DAS TESTEMUNHAS
	



REGISTRO EM RCPJ - BARUERI/SP
MICROFILME N.º 232116

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 37407

448

RETIRADA DE SÓCIO: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a esta por carta protocolada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, dependendo de consentimento expresso dos outros sócios, os quais terão preferência na aquisição das quotas do sócio que desejar retirar-se.

CESSÃO DE QUOTAS: Os sócios não poderão transferir, ceder, doar ou vender a totalidade ou parte de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem a anuência por escrito dos demais sócios, que em igualdade de condições terão preferência na sua aquisição.

FALECIMENTO DE SÓCIOS: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes poderão optar em dissolver ou continuar as atividades da empresa, tendo preferência absoluta na aquisição das quotas sociais do sócio falecido. Entretanto, os sócios remanescentes poderão optar em admitir um ou mais herdeiros em substituição ao sócio falecido. Sendo exercida a opção de adquirirem as quotas do sócio falecido, os herdeiros receberão os seus haveres, conforme constar do balanço especial apurado para esse fim.

DISPOSIÇÕES GERAIS I: Os sócios declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

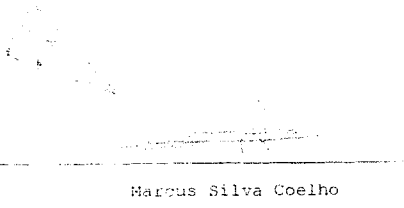
DISPOSIÇÕES GERAIS II: Os casos omissos neste instrumento serão regulados pela Lei N.º 10.406 e demais disposições aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS III: Este instrumento, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da capital do estado de São Paulo, substitui, para todos os efeitos e finalidades, os anteriormente a ele registrados.

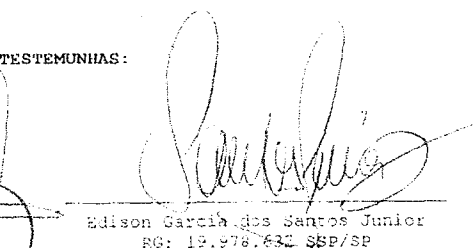
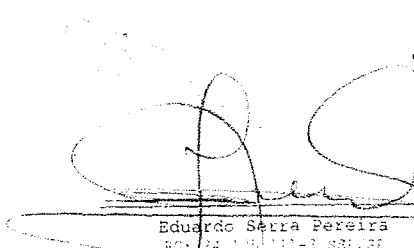
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Distrito da Sé, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 15 de Agosto de 2016.


Alexandre Arlenzo Denise Bertoli de Moraes Marcus Silva Coelho

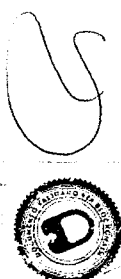
TESTEMUNHAS:


Eduardo Serra Pereira Edison Garcia dos Santos Junior
RG: 24.114.541-2 SSP/SP RG: 19.978.642 SSP/SP

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04011-100 - Fone (11) 5083-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de: DENISE BERTOLI DE MORAIS, ALEXANDRE ARLENZO e MARCUS SILVA COELHO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 17/08/2016 - 17:07:29
Seq: 28676055 Em Testemunho da Verdade, Total R\$ 24,45
Usuário: GERSON GERSON PIMENTA - ESCRIVÃO

Cartório Tabelião de Notas
11454
VALOR ECONÔMICO
1097AB0641113
11454
VALOR ECONÔMICO
1097AB0641114
11454
VALOR ECONÔMICO
1097AB0641115



449

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fe54a8865dc185596834ad32cfe75662b014f3a59278aeb50bff5f8dd555d664** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 112509 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL BIQ - ALTERAÇÃO IV**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL BIQ - ALTERAÇÃO IV**", faz prova de que em **06/02/2023 12:01:00**, o responsável **BIQ Benefícios Ltda (07.878.237/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BIQ Benefícios Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/02/2023 12:03:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7222cdd730926cb6e28ceb48a02cbb779b6ea414ea7665faa50a7fe9cad852f**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

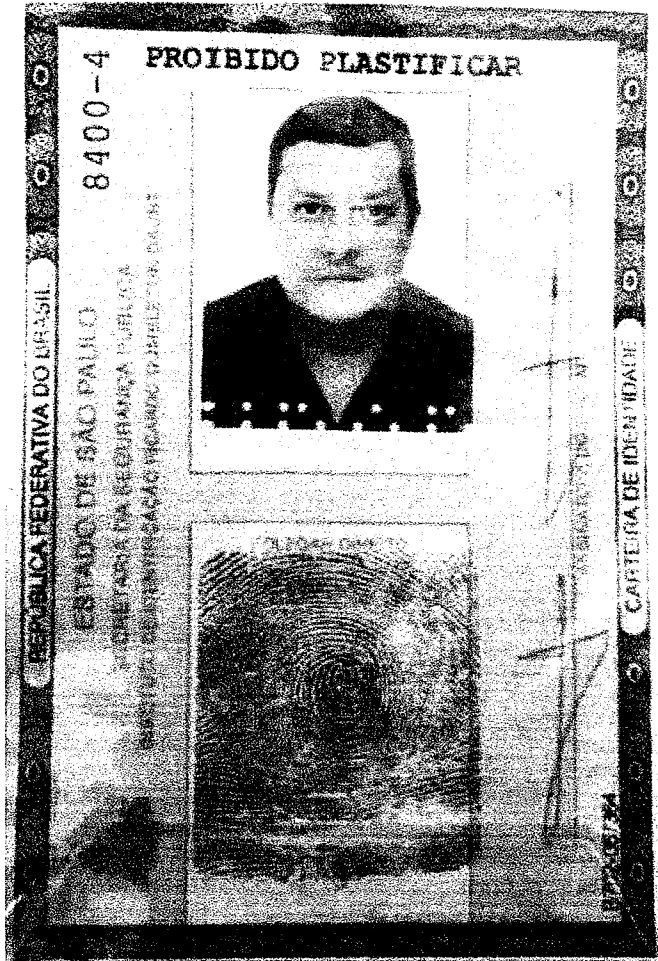
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.973.365-9 24/OUT/2013

ALEXANDRE ARIENZO

WALTER TORRES ARIENZO

E NEIDE GARCIA ARIENZO

S. PAULO -SP 19/MAI/1971

SÃO PAULO-SP

CONSOLAÇÃO

CC:LV.B57 /FLS.019 /N.012715

142549688/17

198 Testes e Transmissões

101P 7110 DE JAGUAR

G



452
S

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **0f6ccdd313d48691e842b41c5b0cdc3451ecb42bd95bfa0934d786dbafe73475** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **112659** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG ALEXANDRE ARIENZO"**, cujo assunto é descrito como **"RG ALEXANDRE ARIENZO"**, faz prova de que em **06/02/2023 16:37:04**, o responsável **BIQ Benefícios Ltda (07.878.237/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BIQ Benefícios Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/02/2023 16:58:13** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4b1204c25c31e345b8e9049f36b143b92fb4a4d604260eb5c6cfb7ea24675ab7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





3

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/02/2023 16:57:02 que o documento de hash (SHA-256)
ad44b53952d7743629e34bc3d747498b396e4c77a07b6b97425582679c3634e6 foi validado em 06/02/2023 16:38:24 através da transação blockchain
0x2c82144e29a923810ba25ae7029842419ba5a232cd0256b060a988f7560c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FilioCheck> (NID: 11266)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8610-8

6459634A

Carteira de Identidade

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10.134.139-8 2 via 25/02/2019

DENISE BERTOLI DE MORAIS

LUCIO BERTOLI
CLARA PREBIANCHI BERTOLI

S. PAULO - SP 04/09/1961

SÃO PAULO SP LAPA CC:LV.B28 /FLS944 /Nº08086

012771058/20

Militar Yamamoto
Delegado de Polícia Divisão de Inquérito ORGO.SP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

453

454

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ad44b53952d7743625e345bc3d747498b396e4c77a078c97425582679c3534e6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **112660** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG DENISE BERTOLI"**, cujo assunto é descrito como **"RG DENISE BERTOLI"**, faz prova de que em **06/02/2023 16:37:55**, o responsável **BIQ Benefícios Ltda (07.878.237/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BIQ Benefícios Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/02/2023 16:56:52** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x2c821d4e29a923f810ba25ae702f9842419ba5a292cd02566b660b988f77560c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8510-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON SAUNT

46494E55

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.610.409-1 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/02/2017

NOME
MARCUS SILVA COELHO

FILIAÇÃO
ABÍLIO BRANCO COELHO
RUTH SILVA COELHO

NATURALIDADE
S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
18/03/1954

DOCUMENTO
SÃO PAULO-SP IBIRAPUERA CC:LV.B62 /FLS.88 /Nº18118

CRT
955661558/04

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



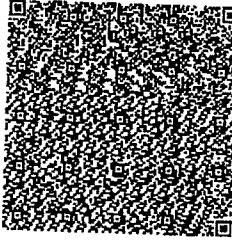
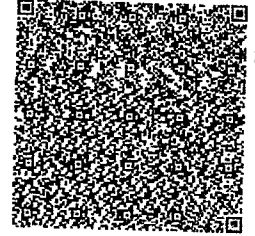


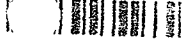
Foto (online)



Dados

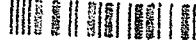
Serie: B-881

009.167-4



Serie: B-881

009.167-4



[Handwritten signature]



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **95efe38747960c33b63cf848ef777348bc7ee91565ced690fa0e0e804c441416** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 112662 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG MARCUS COELHO"**, cujo assunto é descrito como **"RG MARCUS COELHO"**, faz prova de que em **06/02/2023 16:38:50**, o responsável **BIQ Benefícios Ltda (07.878.237/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de BIQ Benefícios Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/02/2023 16:54:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4b6a0c4c14b0f04e52f3c29f73d036c0d57db3fd9c5fc1d86fb616a0579c6af1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ANDRE CARLOS DA FONSECA

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1995



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/09/1973, SÃO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
02/03/2023

4b VALIDADE
01/03/2033

ACC  **D**

AC DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
22713670 SSP SP

Ad CNP
181.741.198-50

5 Nº REGISTRO
03339221910

6 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOÃO NATAL DA FONSECA

MARIA DA CONCEICAO DA FONSECA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC 				
A 			01/03/2033	
A1 				
B 			01/03/2033	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
DE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

78549950751

SP015947228

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia - 6. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia - 7. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo - 8. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación - 9. Número de Registro do Condutor / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 10. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Vehicle Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033392219<105<<<<<<<<<<
7309090M3303012BRA<<<<<<<<<<4
ANDRE<<CARLOS<DA<FONSECA<<<<<



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/06/2023 às 08:46:08

Em 21/06/2023 às 08:38:58 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07878237000119

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



